



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA ESTADO DO TOCANTINS

CNPJ 00.237.271/0001-65

Avenida Gomes Ferreira nº 665 Centro Wanderlândia - Tocantins – CEP 77.860.000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 25 de Março de 2022

“Apreciação das Contas do Governo municipal, exercício 2018, para análise e julgamento, nos termos do art. 31 da Constituição Federal”.

A Comissão de Orçamento e Finanças, a quem incumbe julgar as contas Consolidadas e de Ordenador da Administração Municipal referente ao ano de **2018**, gestão do Senhor **Ex-Prefeito Eduardo Silva Madruga**. Processo do Tribunal de Contas/TO Nº **5978/2019**,

Considerando o art.31º, §1º§2º, da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o art.53, § 1º e § 2º da Lei Orgânica Municipal, que define como competência da Câmara de Vereadores julgar anualmente as contas da Administração; (**Contas Consolidadas e de Ordenador**).

Considerando o **Parecer Prévio Favorável nº 72/2021** – emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

DECRETA

Art. 1º Ficam julgadas e aprovadas as Contas **Consolidadas** do Município de Wanderlândia e as de **Ordenador de Despesa** Senhor **EDUARDO SILVA MADRUGA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, no Placard do Poder Legislativo Municipal e Portal da Transparência.

Avenida Gomes Ferreira 665 Centro – CEP 77.860.000



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA ESTADO DO TOCANTINS

CNPJ 00.237.271/0001-65

Avenida Gomes Ferreira nº 665 Centro Wanderlândia Tocantins – CEP 77.860.000

Wanderlândia 25 de março de 2022

VEREADORES:

Clenilson Pereira da Silva

Jose Filho Lima de Sousa

Marcos Diones Lima Araújo

Severino Pereira da Silva

Taurino Alves Bilio

Adriano Lima de Sousa

Deusimar Miranda da Rocha

Jucimário Moraes Feitosa

Samuel Antônio Mendanha

Avenida Gomes Ferreira 665 Centro – CEP 77.860.000



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA ESTADO DO TOCANTINS

CNPJ 00.237.271/0001-65

Avenida Gomes Ferreira nº 665 Centro Wanderlândia - Tocantins – CEP 77.860.000

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A justificativa para apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº001/2018 é a competência constitucional da Câmara de Vereadores, ao exercer a fiscalização no Município, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, para julgar as contas da Administração Municipal, nos termos do art.31, §§1º e 2º, da Constituição Federal do Brasil.

A Comissão de Orçamento e Finanças, após analisar as contas da administração, referente ao exercício financeiro de 2018, concorda com o Parecer Prévio Favorável **Parecer Prévio Favorável nº 72/2021** processo do Tribunal de Contas/TO Nº **5978/2019**.

Assim, requer a apreciação do Plenário.

Câmara Municipal de Wanderlândia 25 março de 2022.

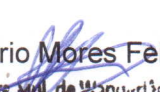
Presidente Comissão de Finanças e Orçamento:

José Filho Lima Sousa

Secretário


Taurino Alves Bilio

Relator


Jucimário Mores Feitosa
Câmara Mul. de Wanderlândia-TO
Vereador
CPF: 004.241.601-27

Avenida Gomes Ferreira 665 Centro – CEP 77.860.000